

DECRETO Nº 6.208, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Nobuo Takano e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 14461, em 14 de dezembro de 2022, de Nobuo Takano, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Nobuo Takano, relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 1989 e 1990, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1157301, localizado na Avenida Humberto Liedtke S/N, Jardim Universitário.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios financeiros de 1989 e 1990, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1157301, localizado na Avenida Humberto Liedtke S/N, Jardim Universitário, em desfavor de Nobuo Takano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

